

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.135, DE 2003

Denomina a BR-156 GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES e determina outras providências.

Autor: Deputado Eduardo Seabra

Relator: Deputado Antônio Nogueira

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, elaborado pelo nobre Deputado Eduardo Seabra, pretende denominar “Governador Janary Gentil Nunes” a rodovia BR-156, situada integralmente no Estado do Amapá.

Nos termos do art. 32, XIV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas a este projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Eduardo Seabra, autor do projeto sob comento, está homenageando o Sr. Janary Gentil Nunes, por ter sido Governador

do Amapá durante dois períodos e, posteriormente, Presidente da Petrobrás, entre as décadas de 40 e 50. A rodovia em questão é a BR-156, que começa na cidade de Cachoeira de Santo Antônio, próxima à divisa com o Estado do Pará, e termina na fronteira com a Guiana Francesa, situando-se, portanto, em toda sua extensão, no Estado do Amapá.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a BR-156 é uma rodovia longitudinal, com uma extensão total de 791 quilômetros, que faz parte da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

A proposição em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV), cujo texto está a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Entretanto, ao projeto de lei em análise deve ser aposta uma pequena mudança para adaptar-se às normas da técnica legislativa consagrada pela Casa.

Diante do exposto, naquilo que compete a esta Comissão analisar, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.135/03, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Antônio Nogueira
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.135, DE 2003

Denomina “Rodovia Governador Janary Gentil Nunes” toda a extensão da BR-156, situada no Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Governador Janary Gentil Nunes” a rodovia BR-156, em toda a sua extensão, começando na cidade de Cachoeiro de Santo Antônio, próximo à divisa com o Estado do Pará, e terminando na fronteira com a Guiana Francesa, no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2003

Deputado Antônio Nogueira
Relator